

Nº 10. 2022

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 02/2022 – 1º ADITIVO

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO CEARÁ

CNPJ: 23.490.436/0001-01

Endereço: Rua Antônio Sales, 1317, sala 102. Bairro Joaquim Távora. Fortaleza, Ceará.

CONTRATADA:

POLIANA RAMALHO C DE S FROTA COMUNICACAO – ME

CNPJ: 28.550.265/0001-82

Endereço: R Engenheiro Ronaldo De Castro Barbosa, 82, Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente consiste na alteração das atividades da prestação de serviços e consequentemente do valor contratado.

CLÁUSULA 2ª - DAS ATIVIDADES DO CONTRATO

A Cláusula 2 têm sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, sendo incluída a aquisição e suporte de sala de reunião virtual por 30 dias, especificamente para viabilização do XXXI ENE, passando a dispor o seguinte:

- Planejamento/reuniões estratégicos para divulgação junto à imprensa;
- Acompanhamento de matérias e direcionamento de demandas;
- Acompanhamento de entrevistas e artigos;
- Planejamento e realização de entrevistas;
- Produção jornalística;
- Monitoração de veiculações e publicações;
- Comunicar ao Corecon sobre notícias/matérias que citem este Conselho;
- Apresentação de relatório de atividades
- Aquisição e Suporte de Sala de Reunião Virtual para o XXXI ENE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A Cláusula 7 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:



Pela prestação dos serviços deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), a serem pagos mensalmente até o dia 5º dia útil de cada mês, mediante a emissão de nota fiscal.

PU: Será pago o valor de R\$ 623,53 no mês setembro e R\$ 637,20 no mês de outubro de 2022, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente identificadas (Aquisição e Suporte de Sala de Reunião Virtual para o XXXI ENE).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais, ora avençadas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Este, Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, reger-se-á de acordo com a legislação pátria pertinente à espécie, e em caso de dúvidas, porventura, oriundas deste, as partes elegem a Seção Judiciária do Estado do CEARA - Justiça Federal, para dirimi-las.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fortaleza, 19 de agosto de 2022.


Conselho Regional de Economia – 8ª Região

CONTRATANTE


Poliana Ramalho C de S Frota Comunicação – ME

CONTRATADA

Testemunhas:

1.  Natalia D. Pinho Machado

2.